

CONTRATO DE ADESÃO DOS CARTÕES BPI CASH, BPI CASH VIRTUAL E PULSEIRA BPI CASH

Cartões BPI Cash

BPI Cash
 BPI Cash Virtual
 Pulseira BPI Cash

Dados do Cliente

Nome completo
 Sexo M F N.º Contribuinte
 Documento de Identificação BI/CC Passaporte Outro N.º
 Validade / /
 Data de Nascimento / / Nacionalidade
 Telemóvel E-mail
 Morada
 Localidade
 Código Postal - Designação Postal

Dados do Cartão

Nome a gravar no Cartão BPI Cash (incluindo títulos)
 Telemóvel do Utilizador do Cartão (caso o Utilizador não seja o Cliente)

Declaração de aceitação das condições

Solicito à M2P a emissão do Cartão Pré-Pago acima identificado (BPI Cash, BPI Cash Virtual ou Pulseira BPI Cash), responsabilizando-me pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização. Tomei conhecimento integral e aceito as Condições Gerais e Particulares de Utilização aplicáveis ao Cartão BPI Cash, BPI Cash Virtual e/ou Pulseira BPI Cash, cujo texto integral me foi fornecido e sobre as quais me foram prestados todos os esclarecimentos necessários. Autorizo o Banco BPI e a M2P a confirmar as informações prestadas e a obter as informações adicionais que forem necessárias, nomeadamente, através da consulta ao Banco de Portugal e à Credinformações. Autorizo ainda que os dados acima fornecidos, bem como todas as operações realizadas com o Cartão possam ser objecto de tratamento informático nos termos das Condições Gerais de Utilização do Cartão BPI Cash, BPI Cash Virtual e/ou Pulseira BPI Cash. Autorizo ainda o Banco BPI a debitar qualquer Conta de Depósitos de Valores BPI, tal como definido nas referidas condições gerais, para pagamento de todas as despesas e encargos decorrentes do cartão cuja emissão solicito.

Presto o meu consentimento a que me seja dirigida pela M2P, de acordo com o estabelecido no número 3 da Cláusula 13ª. das Condições Gerais, publicidade e outras acções de marketing, através de qualquer meio de telecomunicações, incluindo telefone, correio electrónico ou SMS. Este meu consentimento poderá ser revogado a qualquer momento e autorizo a M2P a comunicar ao Banco BPI, S.A. os meus dados pessoais, incluindo os dados relacionados com as operações de pagamento efectuadas através do Cartão, para que este os utilize para a gestão comercial comigo e, bem assim, para me dirigir acções de marketing.

Sim Não

Declaro ainda, no caso de contratar um Cartão BPI Cash Virtual, que me foi feita a entrega imediata do número deste cartão.

Sim Não

A atribuição do cartão ao abrigo do presente Contrato, bem como a prestação dos serviços a ele(s) inerente(s), estão condicionadas à indicação, pelo Cliente de um número de telemóvel e de um endereço de correio electrónico (email) válido e actual, a utilizar pela M2P para os fins indicados no nº 4 da Cláusula 16ª.

Data / /

Assinatura do Cliente

A preencher pelo Banco - Abonação e Conferência de assinaturas

Data / /

(Assinatura do(s) colaborador(es) do Banco)

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BPI CASH, BPI CASH VIRTUAL E PULSEIRA BPI CASH**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O presente documento contém as Condições Gerais e Particulares do Contrato de Utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, a celebrar entre o Banco BPI, S.A., sociedade aberta com o capital social de € 1 293 063 324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e pessoa colectiva n.º 501 214 534, entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal registada com o n.º 10, daqui em diante designado por BPI, na qualidade de Agente e em nome e representação da CaixaBank Electronic Money, EDE, S.L. Card, adiante designada por “MoneyToPay” ou, simplesmente, “M2P”, com o número de identificação fiscal B65866105, instituição de moeda electrónica espanhola, constituída em Barcelona, a 7 de Setembro de 2012, com autorização do “Ministerio de Economía y Hacienda” e sujeita à supervisão do Banco de Espanha, inscrita no “Registro Especial de Entidades de Pago del Banco de España” com o número 6702 e registada no “Registro Mercantil de Madrid” (tomo 36639, folio 1, folha M-657263, 1ª inscrição), com Sede na Rua Caleruega, nº 102, 28033 Madrid – Espanha e o Cliente identificado na Proposta de Adesão ao Cartão BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash.

2. Os Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash são cartões recarregáveis, emitidos pela M2P a pedido do Cliente, que se responsabiliza pela sua utilização, bem como pelos encargos decorrentes da sua emissão e utilização.

3. O Contrato de Utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, considera-se validamente celebrado entre o Cliente e a M2P após a recepção da confirmação pela M2P, através do BPI, das presentes Condições Gerais e Condições Particulares, bem como da Proposta de Adesão devidamente preenchida e assinada pelo Cliente, ou pelo seu representante com poderes para o efeito, caso a adesão seja feita através do BPI Net, o contrato considera-se celebrado após aceitação das condições pelo Cliente neste canal (contratação à distância) e posterior emissão e envio do Cartão BPI Cash ou envio do número de identificação do Cartão BPI Cash Virtual ou envio do chip e respectiva Pulseira BPI Cash, consoante o caso. Caso a Conta de Depósito de Valores seja conjunta ou mista, o presente Contrato deverá ser assinado por todos os titulares da mesma.

4. Os Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização são propriedade da M2P.

5. Os Cartões Pré-Pagos apenas permitem utilizações até ao Limite do Saldo, sendo o valor mínimo de carregamento de € 10,00 (dez euros).

6. Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido sempre em nome de uma pessoa singular, Cliente ou Utilizador, que dele se considera fiel depositário.

7. A atribuição dos cartões e pulseira ao abrigo do presente Contrato, bem como a prestação dos serviços a ele(s) inerente(s), estão condicionadas à indicação pelo Cliente de um número de telemóvel e de um endereço de correio electrónico (e-mail) válido e actual, a utilizar pela M2P para os fins indicados no nº 4 da Cláusula 16ª.

Rubrica do Cliente _____

DEFINIÇÕES

Nas presentes Condições Gerais, incluindo os seus considerandos, e salvo se do contexto resultar sentido diferente, os seguintes termos iniciados por letra maiúscula (estejam no singular ou no plural) terão o seguinte significado:

Cartão BPI Cash – o cartão de pagamento, emitido pela M2P, recarregável, que permite ao Cliente do Cartão, ou ao Utilizador do mesmo, a aquisição de bens e serviços através de terminais de pagamentos automáticos das diferentes redes nacionais e internacionais (Visa e Multibanco) de meios de pagamento e levantamentos nos Caixas Automáticos (ATM).

Cartão BPI Cash Virtual – o cartão de pagamento com as mesmas características do Cartão BPI Cash, mas que apenas permite a aquisição de bens e serviços na Internet.

Pulseira BPI Cash – o cartão incorporado numa pulseira, com as mesmas características do Cartão BPI Cash, mas que apenas permite o pagamento de compras em Terminais de Pagamento Automático (TPA) que aceitem a tecnologia contactless, bem como efectuar levantamentos em ATM que possuam esta tecnologia.

Cartão – o Cartão BPI Cash, o Cartão BPI Cash Virtual ou a Pulseira BPI Cash.

Cliente – o subscritor das presentes Condições Gerais e Particulares que integram o contrato de utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash.

Conta de Depósito de Valores – qualquer conta aberta pelo Cliente no BPI, em cujos saldos à ordem o Cliente autoriza que seja efectuado o débito resultante da despesa de emissão do Cartão, comissões e demais despesas que se mostrem devidas em execução do presente Contrato, independentemente do regime de movimentação da conta em causa e do titular que os tenha efectuado, dispensando-se qualquer outra autorização prévia ou posterior dos restantes co-titulares para o efeito.

Conta-Cartão – a conta associada a um Cartão, existente na M2P, e na qual se registam os movimentos associados à utilização dos mesmos.

Contrato – as Condições Gerais e Particulares do Contrato de utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash em cada momento em vigor.

Limite de Saldo – o saldo máximo do Cartão, previamente carregado pelo Cliente.

Utilizador – a pessoa singular em nome de quem é emitido o Cartão, ou no caso do Cartão BPI Cash Virtual e da Pulseira BPI Cash (não personalizados), o utilizador efectivo da mesma.

1ª- TITULARIDADE

1. O Cliente do Cartão é a pessoa singular que contrata com a M2P, nos termos das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares em anexo, a emissão do Cartão, para si ou para outrem, o Utilizador, e que se responsabiliza incondicionalmente pelos débitos e encargos decorrentes da utilização do Cartão.

2. O Cliente obriga-se a informar o Utilizador de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como das alterações que ao mesmo se venham a verificar.

3. A utilização do Cartão por um menor, que em qualquer caso não poderá ter idade inferior a 13 anos, será da inteira

responsabilidade do Cliente e do seu representante legal, ficando o Cliente obrigado a informar e instruir o representante legal do menor, quando não sejam o mesmo, bem como o próprio menor quanto às condições de utilização do Cartão, nomeadamente dos cuidados a ter com o número de código pessoal, de acordo com o disposto no nº 2 da Cláusula 2ª do presente Contrato. O Cliente e o representante legal do menor, quando não sejam os mesmos, responsabilizam-se, até à maioridade do menor, pelo exacto cumprimento dos termos constantes do presente Contrato.

4. O Contrato caducará relativamente ao Utilizador sempre e logo que se extinga em relação ao Cliente, seja por que causa for.

2ª- REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

1. Com excepção do Cartão BPI Cash Virtual, o cartão é enviado ao Cliente em data diversa à do envio do número do código pessoal (PIN) necessário para o acesso, quando aplicável, aos Caixas Automáticos (ATM) e aos Terminais de Pagamento (TPA).

2. O número de código pessoal (PIN), fornecido pela M2P exclusivamente ao Cliente do Cartão, bem como os demais códigos e elementos identificativos, são de seu conhecimento privativo e do Utilizador, quando este exista, e constituem a respectiva identificação para efeitos de utilização em sistemas electrónicos, designadamente aqueles referidos na cláusula 4ª, não devendo ser registados no Cartão ou em algo que o Cliente ou o Utilizador transporte consigo. O Cliente fica ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão bem como a confidencialidade dos códigos, números e demais elementos identificativos do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, obrigando-se a dar conhecimento destas condições ao Utilizador, quando este exista.

3. O Cartão deve ser assinado pelo Cliente ou Utilizador, consoante o caso, imediatamente após a sua recepção, excepto a Pulseira BPI Cash.

4. Com excepção dos casos em que tal seja dispensado pela M2P, a utilização inicial do cartão está condicionada à sua prévia activação pelo Cliente, nos termos definidos e comunicados pela M2P ao Cliente para o efeito.

3ª- VALIDADE DO CARTÃO

1. O Cartão é válido pelo prazo nele inscrito, o qual, regra geral, corresponde a 48 (quarenta e oito) meses.

2. Antes de atingido o referido prazo, e caso assim seja decidido pela M2P, esta emitirá e enviará ao Cliente um novo Cartão cujo prazo de validade será, nesse momento, definido pela M2P, podendo ser ou não idêntico ao prazo de validade anteriormente definido.

3. A M2P reserva-se o direito de não renovar o Cartão nas seguintes situações: (i) caso o cartão não seja activado pelo Cliente junto do BPI até 60 (sessenta) dias antes do termo do seu prazo de validade; ou (ii) caso existam anuidades vencidas e não pagas.

4. O direito de utilização do Cartão caduca no último dia do prazo de validade nele inscrito, ou, antes do mesmo ser atingido, nos casos de extinção por denúncia ou resolução do presente contrato bem como por morte, interdição ou inabilitação do Cliente, devendo nestes casos os respectivos herdeiros ou representantes proceder à imediata restituição do Cartão à M2P, por intermédio do BPI.

4ª- UTILIZAÇÃO

1. É possível a utilização do Cartão nos Caixas Automáticos (ATM), excepto o Cartão BPI Cash Virtual que só poderá ser utilizado online. A Pulseira BPI Cash só poderá ser utilizada para compras em Terminais de Pagamento Automático que aceitem cartões de pagamento com a tecnologia contactless e em Caixas Automáticos (ATM) que aceitem, também, esta tecnologia.

2. A utilização do Cartão em alguns Terminais de Pagamento Automático (TPA) realiza-se através da introdução pelo Cliente ou pelo Utilizador, consoante o caso, do código pessoal secreto (PIN) ou, no caso do Cartão BPI Cash Virtual, através da introdução do CVV e/ou data de expiração. No caso da Pulseira BPI Cash a realização de pagamentos efectua-se apenas por aproximação da pulseira ao TPA, sem necessidade de o inserir no terminal, podendo ser dispensada a introdução do PIN nos pagamentos de baixo valor.

3. O Cliente ou o Utilizador obrigam-se, consoante o caso, a não revogar uma instrução que tenha sido dada através da utilização do Cartão e, desde já, reconhecem como exigíveis todos os débitos resultantes da sua utilização, salvo nas condições legal ou contratualmente previstas.

4. Salvo nos casos em que tal responsabilidade lhe possa ser imputável a título de dolo, culpa grave ou decorrente da sua responsabilidade pelo risco nomeadamente quanto à sua obrigação de assegurar o funcionamento de forma regular, fiável e fidedigna dos equipamentos e sistemas que estejam no âmbito da sua esfera técnica e jurídica, a M2P não pode ser responsabilizada pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços adquiridos através da utilização do referido Cartão.

5. A M2P é, e permanecerá, alheia a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o comerciante ou prestador de serviços ou os seus representantes, e o Cliente ou o Utilizador, consoante o caso, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

6. A M2P reserva-se o direito de condicionar a utilização do Cartão na aquisição de bens e serviços em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interactiva, etc.) ao envio de um sms com código de segurança para a realização da transacção. Será da inteira responsabilidade do Cliente ou do Utilizador, consoante o caso, a realização de uma transacção sem que seja utilizado o código que para o efeito lhe tenha sido enviado pela M2P.

7. A M2P reserva-se o direito de não permitir a realização de transacções em Terminais de Pagamento Automático em off-line.

8. O Cliente tem o direito de obter rectificação por parte da M2P se, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada por si ou pelo Utilizador, consoante o caso, ou incorrectamente executada, o comunicar à M2P por intermédio do BPI, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 meses a contar da data do débito. Demonstrando o Cliente que não lhe foram prestadas as informações devidas nos termos do presente Contrato, o prazo acima identificado não será aplicável.

Rubrica do Cliente _____

9. Em virtude da execução de uma ordem não autorizada, a M2P deve reembolsar o Cliente imediatamente do montante da operação de pagamento e, se for caso disso, repor a conta de pagamento debitada na situação em que estaria se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada. Sempre que o Cliente não seja imediatamente reembolsado pela M2P, são devidos juros moratórios nos termos legais. O Cliente autoriza, desde já, o BPI a debitar a Conta de Depósito de Valores pelo montante correspondente ao valor reembolsado, caso este se venha a mostrar indevido.

10. Caso o Cliente o solicite, a M2P fornecerá, directamente ou através do BPI, no momento prévio a cada operação de pagamento, o prazo máximo de execução da referida ordem de pagamento individual e os encargos que deva suportar, discriminando, se for caso disso, os referidos montantes.

5ª- TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

1. As transacções efectuadas em moeda diferente do Euro serão debitadas, em euros, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela Rede Internacional VISA, à data da transacção financeira e cambial das mesmas, que poderá ser consultada nos Balcões do BPI, BPI Directo/BPI Net ou através dos telefones de contacto referidos na cláusula 16ª.

2. Nas transacções efectuadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) ou, dentro dele, neste caso quando sejam pagamentos em moedas diferentes do Euro, de Coroas Suecas ou de Leus Romanos, a M2P poderá cobrar uma taxa de conversão de moeda, cujos valores estão indicados nas Condições Particulares.

6ª- LIMITE DE SALDO

1. O Cartão apenas permite utilizações até ao Limite de Saldo.

2. O Cliente deverá informar o Utilizador sobre o Limite de Saldo existente.

3. Sem prejuízo do Limite de Saldo, os levantamentos de dinheiro nos Caixas Automáticos da Rede Multibanco estão limitados a € 400,00 (quatrocentos euros) por dia, excepto o Cartão BPI Cash Virtual e a Pulseira BPI Cash que não permitem esta funcionalidade.

4. A M2P não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes de limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente resultantes de sujeição a normas e limites localmente estabelecidos, nem ainda pela cobrança local de taxas ou comissões de qualquer natureza, sejam elas devidas ou não pelo Cliente, que deverá sempre informar-se previamente das condições de utilização.

7ª- EXTRACTO DA CONTA-CARTÃO

1. A M2P disponibilizará mensalmente ao Cliente um extracto da sua Conta- Cartão, contendo informações relativas aos movimentos efectuados nesse período, permitindo identificar as transacções realizadas e, quando aplicável, o beneficiário, o montante da transacção na moeda utilizada no pagamento, o montante de eventuais encargos aplicáveis à operação (previstos nas Condições Particulares) e, quando aplicável, a respectiva discriminação, a taxa de câmbio aplicada à transacção, bem como o montante da operação de pagamento após essa conversão monetária e a data-valor do débito.

2. O extracto da Conta-Cartão é disponibilizado em suporte digital através dos serviços BPI Net (www.bpinet.pt) sempre

que o Cliente seja aderente a estes serviços, e através de correio electrónico; caso contrário, ou caso o Cliente o solicite, o extracto será, também, enviado pela M2P em suporte papel.

8ª- CARREGAMENTOS DO SALDO DO CARTÃO

1. O Cartão pode ser carregado no BPI Net (através da opção Carregamento ou Pagamento de Serviços), em qualquer Caixa Automático da Rede Multibanco (através de Pagamento de Serviços) ou em qualquer Balcão BPI.

2. O montante máximo dos carregamentos anuais, por Cliente, no âmbito deste ou de outros contratos de cartões pré-pagos de que o Cliente seja Titular, não poderá ultrapassar o montante máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros).

3. Sem prejuízo do estabelecido no nº 2 da presente Cláusula, o Cartão BPI Cash, o Cartão BPI Cash Virtual e a Pulseira BPI Cash estão, ainda, sujeitos aos seguintes limites de carregamento:

(i) Carregamento mínimo: € 10,00 (dez euros);

(ii) Carregamento máximo no momento de aquisição do Cartão: € 1.000,00 (mil euros);

(iii) Carregamento máximo (de uma só vez): € 1.000,00 (mil euros); e

(iv) Carregamento máximo diário (total dos carregamentos): € 1.000,00 (mil euros).

4. Em caso de erro na introdução da “entidade”, “referência” ou “montante” não será efectuada a devolução ou o estorno de qualquer verba.

5. Os carregamentos do saldo do Cartão serão lançados a crédito na Conta-Cartão.

6. Serão, ainda, lançados na Conta-cartão, a débito: (i) as quantias resultantes das transacções efectuadas com o Cartão; e (ii) o valor das anuidades, despesas, comissões ou outros encargos que forem devidos pelo Cliente à M2P nos termos e condições do presente Contrato.

7. Os carregamentos lançados a crédito na Conta-Cartão serão, em primeiro lugar, utilizados para pagamento de comissões e outros encargos em dívida à M2P, e o remanescente para realização, pelo Cliente ou Utilizador, das operações de pagamento que entenda fazer.

9ª- PAGAMENTOS

1. Serão da responsabilidade do Cliente a anuidade bem como todas as demais comissões, custos e despesas que venham a resultar da aplicação do presente Contrato, conforme identificadas nas Condições Particulares, incluindo todas as despesas extrajudiciais em que a M2P venha a incorrer para a efectiva cobrança dos seus créditos.

2. A M2P fica, desde já, autorizada a debitar, em cada data de aniversário de pagamento da anuidade, o saldo da Conta-Cartão até ao montante correspondente à anuidade em dívida.

3. A M2P poderá, ainda, ficando para o efeito desde já autorizada, debitar o saldo da Conta-Cartão pelos demais montantes que, nos termos das Condições Particulares, se mostrem em dívida.

4. Não havendo saldo na Conta-Cartão, ou, sendo o mesmo insuficiente, para o pagamento das comissões e despesas previstas nas Condições Particulares, o Cliente desde já autoriza e instrui o BPI a debitar, pelos montantes correspondentes aos valores em dívida, qualquer Conta de Depósito de Valores BPI existente no Banco e que seja da sua titularidade individual, ou de que seja co-titular solidário, até ao limite, neste caso, da sua quota parte ideal, e entrega à M2P para pagamento de tais montantes.

Rubrica do Cliente _____

10ª- REEMBOLSO DO SALDO DO CARTÃO

1. O Cliente ou o Utilizador, consoante o caso, poderá solicitar, a qualquer momento e por escrito, à M2P, por intermédio do BPI, o reembolso do saldo do Cartão.

2. Caso o reembolso seja solicitado durante a vigência do Contrato, o mesmo poderá corresponder ao valor total ou parcial do saldo do Cartão Pré-Pago.

3. Caso o reembolso seja solicitado na data de termo do Contrato ou no prazo de um ano após essa data, o reembolso apenas poderá ser feito pelo valor total do saldo do Cartão Pré-Pago.

4. Com excepção dos pedidos de reembolso efectuados no prazo de um ano a contar da data de termo do Contrato, o reembolso do saldo do Cartão está sujeito ao pagamento de uma comissão, conforme fixada nas Condições Particulares, que será debitada na Conta-Cartão ou, não havendo saldo suficiente, o Cliente autoriza, desde já, o BPI a debitar a Conta de Depósitos de Valores BPI, ou qualquer outra de que o Cliente seja titular junto BPI pelo valor correspondente à comissão em dívida e respectivo pagamento à M2P.

11ª- UTILIZAÇÃO INDEVIDA, PERDA, FURTO OU ROUBO

1. O Cliente obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, obrigando-se, ainda, a dar conhecimento ao Utilizador, quando este exista, dos termos constantes da presente Cláusula.

2. Em casos de utilizações não autorizadas ou indevidas do Cartão decorrentes da sua perda, extravio, falsificação, roubo ou furto, bem como no caso de erros ou irregularidade na sua utilização, o Cliente ou o Utilizador, deverá sem atrasos injustificados e logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato à M2P, através do BPI, a ocorrência de tais factos.

3. O Cliente, ainda que não seja o Utilizador, deverá assegurar que são transmitidas todas as informações que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pela M2P no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.

4. As comunicações a que se referem os números anteriores deverão ser efectuadas através das linhas telefónicas BPI de atendimento personalizado, disponíveis 24 horas por dia, indicadas na Cláusula 16ª.

5. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada enviada, no mesmo dia, para o seguinte endereço: Banco BPI, Apartado 1325, 1009-001 Lisboa e ao cuidado da M2P.

6. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Cliente do Cartão apresentar ao BPI cópia ou certidão da respectiva participação que será comunicada à M2P.

7. A M2P providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção da comunicação referida no n.º 2 antecedente.

8. A responsabilidade do Cliente por operações irregulares derivadas dos factos referidos no n.º 2, efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes está limitada ao valor de € 150,00, nunca excedendo o valor do saldo disponível à data da primeira operação considerada irregular da Conta-Cartão.

9. Os limites de responsabilidade do Cliente fixados no número anterior não serão aplicáveis nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.

10. O Cliente autoriza a M2P, directamente ou através do BPI, a contactá-lo a qualquer momento por correio postal ou electrónico, telefone fixo ou móvel, sempre que seja detectada uma utilização suspeita, abusiva ou fraudulenta do cartão que justifique a obtenção da confirmação da legitimidade da referida utilização pelo seu Cliente ou pelo Utilizador.

12ª- SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

1. A M2P reserva-se o direito de suspender a utilização do Cartão, sem que tal implique a resolução do Contrato, sempre que existam fundados motivos que se relacionem com a segurança do mesmo ou a protecção dos interesses do Cliente ou, ainda, a suspeita de utilização abusiva, não autorizada ou fraudulenta do Cartão.

2. A M2P informará de imediato o Cliente, por intermédio do BPI, por escrito, através de mensagem remetida por SMS, correio electrónico ou correio postal e, sempre que possível previamente, da sua intenção de proceder à suspensão do cartão ou da realização desta, bem como do fundamento da sua decisão.

13ª- UTILIZAÇÃO DE DADOS

1. O Cliente fica por este meio informado que a M2P é a responsável e irá proceder ao tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo Cliente no âmbito e para os efeitos estabelecidos no presente Contrato, passando os mesmos a constar de uma base de dados da M2P, a qual se encontra devidamente registada na Agência Espanhola de Protecção de Dados.

2. Ao Cliente assiste o direito de acesso aos dados que a si dizem respeito, constantes da base de dados da M2P, de rectificação e de cancelamento dos mesmos, bem como o direito de oposição, devendo para o efeito dirigir-se à M2P, por intermédio do BPI, nos termos da Cláusula 16ª do presente Contrato.

3. Caso o Cliente tenha expressamente aceiteado receber publicidade e outras acções comerciais relativas ao seu cartão pré-pago, a M2P poderá fazê-lo, quer através de carta ou correio digital, ficando, ainda, a M2P autorizada pelo Cliente a aplicar técnicas estatísticas para a elaboração de perfis e segmentação de dados do Cliente (incluindo dados das transacções realizadas), para lhe dirigir acções de marketing relacionadas com cartões pré-pagos com critérios de selecção prévios, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo.

4. O Cliente autoriza, ainda, o Banco BPI, caso tenha aceite receber do Banco publicidade e outras acções comerciais, a fazê-lo quer através de carta ou de correio digital, ficando, ainda, o Banco BPI autorizado pelo Cliente a aplicar técnicas estatísticas para a elaboração de perfis e segmentação de dados do Cliente (incluindo dados das transacções realizadas), bem como para lhe dirigir acções de marketing, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo.

5. Não obstante o disposto nos números 3 e 4 da presente cláusula, o Cliente poderá, a qualquer momento, opor-se ao tratamento dos dados com as finalidades descritas naquele número, enviando, para o efeito, uma comunicação por escrito à M2P, por intermédio do BPI, ou directamente ao Banco BPI, S.A., consoante o caso.

Rubrica do Cliente _____

14ª- ALTERAÇÃO DE DADOS

1. O Cliente compromete-se a informar de imediato a M2P, por escrito e por intermédio do BPI, de qualquer alteração no seu endereço postal ou electrónico ou em outros dados de identificação ou de contacto inicialmente fornecidos à M2P para efeitos da celebração do presente Contrato.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Cliente instrui o BPI a transmitir à M2P todas as alterações e actualizações de dados que o mesmo lhe tenha comunicado no âmbito do Contrato de Depósitos de Valores BPI, os quais passarão a ser considerados pela M2P para efeitos do presente Contrato, nomeadamente para os efeitos estabelecidos na Cláusula 15ª infra, excepto indicação em contrário comunicada por escrito pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI.

15ª- ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES

1. A M2P pode, a qualquer momento, modificar as Condições Gerais ou as Condições Particulares do presente Contrato, desde que informe por escrito o Cliente das alterações a introduzir, com um pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias relativamente à data de entrada em vigor dessas alterações, ou com pré-aviso inferior sempre que a lei o permita, aceitando expressamente o Cliente que a comunicação das alterações lhe seja prestada em suporte diferente do papel. A versão integral actualizada das Condições Gerais e Particulares do Contrato estará permanentemente disponível nos Balcões BPI, podendo qualquer informação adicional ser prestada através das linhas telefónicas de Cartões ou outra forma previamente acordada com o Cliente.

2. O Cliente poderá, até à data fixada para entrada em vigor das alterações comunicadas, denunciar o Contrato com efeitos imediatos e sem encargos, presumindo-se o seu acordo se, até ao termo do prazo do pré-aviso, não o fizer ou se, antes de decorrido o referido prazo, utilizar o Cartão.

3. Exercendo o Cliente esta faculdade deverá a M2P reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido, obrigando-se o Cliente a reembolsar a M2P pela totalidade da importância que se mostrar em dívida, incluídos juros e capital, contados até à data do reembolso total.

4. As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso, desde que se baseiem nas taxas de juro ou de câmbio de referência indicadas nas condições particulares.

16ª- COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO

1. O Cliente e o Utilizador poderão contactar a M2P, por intermédio do BPI, usando a língua portuguesa, através do endereço postal – Banco BPI, Apartado 1325, 1009-001 Lisboa ou para as seguintes linhas telefónicas de atendimento personalizado, disponíveis 24 horas por dia: Linha Cartões BPI - Tel: 21 720 77 00 ou 22 607 22 66.

2. As linhas telefónicas supra referidas bem como outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas e disponibilizadas pelo BPI, permitem ao Cliente aceder a todas as informações sobre a respectiva Conta-Cartão.

3. O Cliente autoriza, de forma irrevogável, a M2P e/ou o BPI a sempre que estes considerem necessário:

- a) Gravar as conversas telefónicas mantidas entre ambos;
- b) Utilizar gravações telefónicas ou registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha

a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Cliente solicitar à M2P e/ou ao BPI que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das conversações que se tiverem realizado entre ambos;

c) Não fornecer quaisquer informações quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que as solicita;

d) Não executar nenhuma ordem e/ou alteração sem que as mesmas sejam validadas por documento escrito, devidamente assinado pelo Cliente.

4. O Cliente autoriza a M2P a remeter-lhe todas as comunicações e informações que se mostrem necessárias ou decorrentes da execução do presente do contrato, para os endereços de correio postal ou electrónico ou para o(s) telefones(s) (através de SMS), indicados pelo Cliente ao abrigo da Cláusula 14ª supra, considerando-se as informações e comunicações recebidas sempre que tenham sido remetidas para tais endereços.

5. Na ausência de qualquer indicação pelo Cliente dos dados referidos no n.º 4 anterior, o Cliente reconhece e aceita que a M2P utilize para o referido efeito os dados de contacto (morada, endereço electrónico, telefone e telemóvel) por estes indicados ao BPI (dados igualmente fornecidos à M2P) no âmbito da celebração do contrato de Conta de Depósito de Valores BPI, autorizando, desde já, a sua transmissão à M2P.

17ª- PERÍODO DE REFLEXÃO

1. Quando o Contrato for celebrado através dos canais remotos (BPI Net), o Cliente terá direito a resolvê-lo livremente, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, nos catorze dias de calendário contados a partir da data de recepção, por aquele, do Cartão.

2. O exercício do referido direito deve ser feito através de comunicação escrita contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI, em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao BPI e à M2P certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.

3. Exercendo o direito de resolução, o Cliente fica obrigado a devolver o Cartão à M2P, por intermédio do Banco BPI, e a pagar-lhe, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da expedição da declaração a que se refere o número antecedente:

- a) O valor das comissões previstas nas Condições Particulares correspondentes aos serviços efectivamente prestados em resultado da utilização do Cartão durante o período de reflexão;
- b) As eventuais despesas não reembolsáveis que hajam sido comprovadamente pagas pela M2P a qualquer terceira entidade.

4. A M2P, por sua vez, devolverá o valor correspondente à comissão anual paga pelo Cliente, ficando, desde já autorizada, a reter para pagamento os valores referidos no nº 3 da presente cláusula e que sejam devidos.

18ª- PRAZO E DENÚNCIA DO CONTRATO

1. O presente Contrato é celebrado sem prazo, podendo qualquer uma das partes pôr-lhe termo, a todo o momento, por denúncia desde que comunicada por escrito:

a) Pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI, com um pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a denúncia, a qual produzirá porém efeitos imediatos logo que seja devolvido ao Banco BPI o respectivo Cartão;

b) Pela M2P ao Cliente com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

Rubrica do Cliente _____

2. A simples devolução do Cartão, pelo Cliente, não prejudica a vigência do Contrato, nem exonera o Cliente das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo da M2P proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.

3. O Cliente obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do Contrato, e a restituir os Cartões à M2P, por intermédio do BPI, no prazo de 72 horas a contar dessa data.

4. A denúncia do presente contrato por iniciativa do Cliente, não o exonera do pagamento do saldo em dívida registado na Conta-Cartão pela M2P, na sequência de pagamentos realizados pelo Cliente e que só venham a ser do conhecimento da M2P em data posterior à denúncia.

5. Em caso de denúncia pelo Cliente, a M2P devolverá o valor correspondente à comissão anual prevista nas Condições Particulares, paga antecipadamente pelo Cliente, creditando, para o efeito, a Conta de Depósitos de Valores do Cliente.

19ª- RESOLUÇÃO

1. A M2P poderá resolver o presente Contrato, mediante simples comunicação escrita ao Cliente, caso o Cartão não seja carregado pelo valor do saldo mínimo fixado na alínea (i) do nº 3 da Cláusula 8ª durante um período consecutivo de 3 (três) meses, creditando nessa data a Conta de Depósitos à Ordem pelo valor do saldo credor que então esteja registado na Conta-Cartão.

2. A M2P poderá ainda e em caso de utilização abusiva, não autorizada ou fraudulenta do Cartão, ou incumprimento de qualquer disposição do presente Contrato, resolver de imediato o mesmo e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Cliente.

20ª- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DE RECLAMAÇÃO

1. Quaisquer reclamações deverão ser apresentadas por escrito e poderão ser dirigidas à M2P, por intermédio do BPI, em qualquer balcão BPI, através do sítio da internet www.bancobpi.pt, do Serviço BPI Directo ou de quaisquer outros canais indicados e nas formas descritas no Manual do Investidor BPI – Capítulo “Reclamações de Clientes”. O Manual do Investidor BPI encontra-se disponível nos balcões do Banco e no sítio da Internet em www.bancobpi.pt.

2. As reclamações poderão ainda ser apresentadas directamente ao Banco de Portugal, através do preenchimento do formulário de reclamação online disponível no Portal do Cliente Bancário ou, em alternativa, através da impressão e preenchimento do referido formulário e posterior envio do mesmo por correio para a morada do Banco de Portugal indicada no referido Portal.

3. O Banco aderiu ao Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa (www.fd.lisboa.ucp.pt) e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt) pelo que o Titular poderá recorrer aos referidos Centros de Arbitragem para a resolução de litígios de consumo relativos a serviços de pagamento, de valor inferior à alçada do tribunal judicial de primeira instância.

4. Para a resolução de litígios de consumo relacionados com os contratos a que as presentes Condições Gerais respeitam, o Cliente tem a faculdade de recorrer a meios extrajudiciais de reclamação e reparação de litígios, podendo submeter os seus litígios junto das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo inscritas na Direcção-Geral do Consumidor. A participação, por parte do Banco, nestes procedimentos alternativos de resolução de litígios carece da sua prévia concordância. Para mais informações poderá ser consultado o Portal do Consumidor, em www.consumidor.pt.

5. Em caso de litígios de consumo emergentes de contratos celebrados on-line, o Titular tem à sua disposição um sistema de resolução de litígios on-line, acessível através da Plataforma de Resolução de Litígios em Linha (Plataforma RLL). Para mais informações deverá ser consultada a Plataforma RLL e, caso se pretenda aceder à mesma, deverá ser utilizado o formulário de registo através do site <https://webgate.ec.europa.eu/odr/>, indicando, para os devidos efeitos, o seguinte endereço electrónico da M2P: queixas_cliente@moneytopay.pt.

21ª- FORO E ÓNUS DA PROVA

1. O presente Contrato é regulado pela lei portuguesa e para todas as questões dele emergentes será competente o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo do disposto no artigo 71.º do Código do Processo Civil.

2. Em caso de diferendo entre a M2P e o Cliente, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

22ª- CONDIÇÕES PARTICULARES DOS CARTÕES BPI CASH, BPI CASH VIRTUAL E PULSEIRA BPI CASH

1. Comissão de Emissão:

Cartão BPI Cash	Cartão BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
€ 9,50	€ 7,50	€ 12,50

2. Anuidade:

Cartão BPI Cash	Cartão BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
€ 11,00	€ 7,50	€ 10,00

3. Levantamentos nos Caixas Automáticos (ATM):

	Comissão Fixa	Comissão Variável	Comissão de Processamento	Taxa de Conversão de Moeda
Portugal	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
EEE (excepto Portugal) (a)	€ 1	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Resto do Mundo	€ 2,5	(0,33%) (mínimo de € 0,75)	Não aplicável	2,7%

Nota: Não aplicável ao Cartão BPI Cash Virtual.

Rubrica do Cliente _____

4. Compras de Bens e Serviços:

	Comissão Fixa	Comissão Variável	Comissão de Processamento	Taxa de Conversão de Moeda
Portugal	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
EEE (excepto Portugal) (a)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Resto do Mundo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	2,7%

a) EEE: Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Liechtenstein e Croácia. Operações em Euros, Coroa sueca e Leu romenos.

5. Outras comissões:

	BPI Cash	BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
Recuperação de Saldo	€ 3,00	€ 3,00	€ 3,00
Manutenção de saldo expirado	€ 10/ano	€ 10/ano	€ 10/ano
Substituição do Cartão (b)	€ 7,50	€ 7,50	€ 10,00
Emissão de Novo PIN (b)(c)	-	-	€ 2,50

b) A comissão de substituição do Cartão e de Emissão do Novo PIN não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 66.º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Banco BPI por motivos relacionados **(i)** com a segurança do Cartão ou **(ii)** com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta. Considera-se da iniciativa do Banco BPI as situações de captura do Cartão em ATM, de extravio no envio do Cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do Cartão;

c) A Emissão de Novo PIN está apenas disponível para a Pulseira BPI Cash. A comissão só é aplicada a partir do 2º pedido.

6. Sobre todos os valores apresentados nos pontos anteriores desta cláusula incide Imposto do Selo, cobrado à taxa legal em vigor (actualmente 4%).

 (Ass. do Cliente conforme Documento de Identificação)

ABONAÇÃO/CONFERÊNCIA DA(S) ASSINATURAS(S) (a preencher pelo Banco)

 (Ass. do Colaborador do Banco)

 Data / /

 Mecanográfico

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BPI CASH, BPI CASH VIRTUAL E PULSEIRA BPI CASH**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O presente documento contém as Condições Gerais e Particulares do Contrato de Utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, a celebrar entre o Banco BPI, S.A., sociedade aberta com o capital social de € 1 293 063 324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e pessoa colectiva n.º 501 214 534, entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal registada com o n.º 10, daqui em diante designado por BPI, na qualidade de Agente e em nome e representação da CaixaBank Electronic Money, EDE, S.L. Card, adiante designada por “MoneyToPay” ou, simplesmente, “M2P”, com o número de identificação fiscal B65866105, instituição de moeda electrónica espanhola, constituída em Barcelona, a 7 de Setembro de 2012, com autorização do “Ministerio de Economía y Hacienda” e sujeita à supervisão do Banco de Espanha, inscrita no “Registro Especial de Entidades de Pago del Banco de España” com o número 6702 e registada no “Registro Mercantil de Madrid” (tomo 36639, folio 1, folha M-657263, 1ª inscrição), com Sede na Rua Caleruega, nº 102, 28033 Madrid – Espanha e o Cliente identificado na Proposta de Adesão ao Cartão BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash.
2. Os Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash são cartões recarregáveis, emitidos pela M2P a pedido do Cliente, que se responsabiliza pela sua utilização, bem como pelos encargos decorrentes da sua emissão e utilização.
3. O Contrato de Utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, considera-se validamente celebrado entre o Cliente e a M2P após a recepção da confirmação pela M2P, através do BPI, das presentes Condições Gerais e Condições Particulares, bem como da Proposta de Adesão devidamente preenchida e assinada pelo Cliente, ou pelo seu representante com poderes para o efeito, caso a adesão seja feita através do BPI Net, o contrato considera-se celebrado após aceitação das condições pelo Cliente neste canal (contratação à distância) e posterior emissão e envio do Cartão BPI Cash ou envio do número de identificação do Cartão BPI Cash Virtual ou envio do chip e respectiva Pulseira BPI Cash, consoante o caso. Caso a Conta de Depósito de Valores seja conjunta ou mista, o presente Contrato deverá ser assinado por todos os titulares da mesma.
4. Os Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash, a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização são propriedade da M2P.
5. Os Cartões Pré-Pagos apenas permitem utilizações até ao Limite do Saldo, sendo o valor mínimo de carregamento de € 10,00 (dez euros).
6. Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido sempre em nome de uma pessoa singular, Cliente ou Utilizador, que dele se considera fiel depositário.
7. A atribuição dos cartões e pulseira ao abrigo do presente Contrato, bem como a prestação dos serviços a ele(s) inerente(s), estão condicionadas à indicação pelo Cliente de um número de telemóvel e de um endereço de correio electrónico (e-mail) válido e actual, a utilizar pela M2P para os fins indicados no nº 4 da Cláusula 16ª.

DEFINIÇÕES

Nas presentes Condições Gerais, incluindo os seus considerandos, e salvo se do contexto resultar sentido diferente, os seguintes termos iniciados por letra maiúscula (estejam no singular ou no plural) terão o seguinte significado:

Cartão BPI Cash – o cartão de pagamento, emitido pela M2P, recarregável, que permite ao Cliente do Cartão, ou ao Utilizador do mesmo, a aquisição de bens e serviços através de terminais de pagamentos automáticos das diferentes redes nacionais e internacionais (Visa e Multibanco) de meios de pagamento e levantamentos nos Caixas Automáticos (ATM).

Cartão BPI Cash Virtual – o cartão de pagamento com as mesmas características do Cartão BPI Cash, mas que apenas permite a aquisição de bens e serviços na Internet.

Pulseira BPI Cash – o cartão incorporado numa pulseira, com as mesmas características do Cartão BPI Cash, mas que apenas permite o pagamento de compras em Terminais de Pagamento Automático (TPA) que aceitem a tecnologia contactless, bem como efectuar levantamentos em ATM que possuam esta tecnologia.

Cartão – o Cartão BPI Cash, o Cartão BPI Cash Virtual ou a Pulseira BPI Cash.

Cliente – o subscritor das presentes Condições Gerais e Particulares que integram o contrato de utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash.

Conta de Depósito de Valores – qualquer conta aberta pelo Cliente no BPI, em cujos saldos à ordem o Cliente autoriza que seja efectuado o débito resultante da despesa de emissão do Cartão, comissões e demais despesas que se mostrem devidas em execução do presente Contrato, independentemente do regime de movimentação da conta em causa e do titular que os tenha efectuado, dispensando-se qualquer outra autorização prévia ou posterior dos restantes co-titulares para o efeito.

Conta-Cartão – a conta associada a um Cartão, existente na M2P, e na qual se registam os movimentos associados à utilização dos mesmos.

Contrato – as Condições Gerais e Particulares do Contrato de utilização dos Cartões BPI Cash, BPI Cash Virtual e Pulseira BPI Cash em cada momento em vigor.

Limite de Saldo – o saldo máximo do Cartão, previamente carregado pelo Cliente.

Utilizador – a pessoa singular em nome de quem é emitido o Cartão, ou no caso do Cartão BPI Cash Virtual e da Pulseira BPI Cash (não personalizados), o utilizador efectivo da mesma.

1ª- TITULARIDADE

1. O Cliente do Cartão é a pessoa singular que contrata com a M2P, nos termos das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares em anexo, a emissão do Cartão, para si ou para outrem, o Utilizador, e que se responsabiliza incondicionalmente pelos débitos e encargos decorrentes da utilização do Cartão.
2. O Cliente obriga-se a informar o Utilizador de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como das alterações que ao mesmo se venham a verificar.
3. A utilização do Cartão por um menor, que em qualquer caso não poderá ter idade inferior a 13 anos, será da inteira responsabilidade do Cliente e do seu representante legal, ficando o Cliente obrigado a informar e instruir o representante legal do menor, quando não sejam o mesmo, bem como o próprio menor quanto às condições de utilização do Cartão, nomeadamente dos cuidados a ter com o número de código pessoal, de acordo com o disposto no nº 2 da Cláusula 2º do presente Contrato. O Cliente e o representante legal do menor, quando não sejam os mesmos, responsabilizam-se, até à maioridade do menor, pelo exacto cumprimento dos termos constantes do presente Contrato.
4. O Contrato caducará relativamente ao Utilizador sempre e logo que se extinga em relação ao Cliente, seja por que causa for.

2ª- REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

1. Com excepção do Cartão BPI Cash Virtual, o cartão é enviado ao Cliente em data diversa à do envio do número do código pessoal (PIN) necessário para o acesso, quando aplicável, aos Caixas Automáticos (ATM) e aos Terminais de Pagamento (TPA).
2. O número de código pessoal (PIN), fornecido pela M2P exclusivamente ao Cliente do Cartão, bem como os demais códigos e elementos identificativos, são de seu conhecimento privativo e do Utilizador, quando este exista, e constituem a respectiva identificação para efeitos de utilização em sistemas electrónicos, designadamente aqueles referidos na cláusula 4ª, não devendo ser registados no Cartão ou em algo que o Cliente ou o Utilizador transporte consigo. O Cliente fica ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão bem como a confidencialidade dos códigos, números e demais elementos identificativos do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, obrigando-se a dar conhecimento destas condições ao Utilizador, quando este exista.
3. O Cartão deve ser assinado pelo Cliente ou Utilizador, consoante o caso, imediatamente após a sua recepção, excepto a Pulseira BPI Cash.
4. Com excepção dos casos em que tal seja dispensado pela M2P, a utilização inicial do cartão está condicionada à sua prévia activação pelo Cliente, nos termos definidos e comunicados pela M2P ao Cliente para o efeito.

3ª- VALIDADE DO CARTÃO

1. O Cartão é válido pelo prazo nele inscrito, o qual, regra geral, corresponde a 48 (quarenta e oito) meses.
2. Antes de atingido o referido prazo, e caso assim seja decidido pela M2P, esta emitirá e enviará ao Cliente um novo Cartão cujo prazo de validade será, nesse momento, definido pela M2P, podendo ser ou não idêntico ao prazo de validade anteriormente definido.
3. A M2P reserva-se o direito de não renovar o Cartão nas seguintes situações: (i) caso o cartão não seja activado pelo Cliente junto do BPI até 60 (sessenta) dias antes do termo do seu prazo de validade; ou (ii) caso existam anuidades vencidas e não pagas.
4. O direito de utilização do Cartão caduca no último dia do prazo de validade nele inscrito, ou, antes do mesmo ser atingido, nos casos de extinção por denúncia ou resolução do presente contrato bem como por morte, interdição ou inabilitação do Cliente, devendo nestes casos os respectivos herdeiros ou representantes proceder à imediata restituição do Cartão à M2P, por intermédio do BPI.

4ª- UTILIZAÇÃO

1. É possível a utilização do Cartão nos Caixas Automáticos (ATM), excepto o Cartão BPI Cash Virtual que só poderá ser utilizado online. A Pulseira BPI Cash só poderá ser utilizada para compras em Terminais de Pagamento Automático que aceitem cartões de pagamento com a tecnologia contactless e em Caixas Automáticos (ATM) que aceitem, também, esta tecnologia.
2. A utilização do Cartão em alguns Terminais de Pagamento Automático (TPA) realiza-se através da introdução pelo Cliente ou pelo Utilizador, consoante o caso, do código pessoal secreto (PIN) ou, no caso do Cartão BPI Cash Virtual, através da introdução do CVV e/ou data de expiração. No caso da Pulseira BPI Cash a realização de pagamentos efectua-se apenas por aproximação da pulseira ao TPA, sem necessidade de o inserir no terminal, podendo ser dispensada a introdução do PIN nos pagamentos de baixo valor.
3. O Cliente ou o Utilizador obrigam-se, consoante o caso, a não revogar uma instrução que tenha sido dada através da utilização do Cartão e, desde já, reconhecem como exigíveis todos os débitos resultantes da sua utilização, salvo nas condições legal ou contratualmente previstas.
4. Salvo nos casos em que tal responsabilidade lhe possa ser imputável a título de dolo, culpa grave ou decorrente da sua responsabilidade pelo risco nomeadamente quanto à sua obrigação de assegurar o funcionamento de forma regular, fiável e fidedigna dos equipamentos e sistemas que estejam no âmbito da sua esfera técnica e jurídica, a M2P não pode ser responsabilizada pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços adquiridos através da utilização do referido Cartão.
5. A M2P é, e permanecerá, alheia a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o comerciante ou prestador de serviços ou os seus representantes, e o Cliente ou o Utilizador, consoante o caso, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

6. A M2P reserva-se o direito de condicionar a utilização do Cartão na aquisição de bens e serviços em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interactiva, etc.) ao envio de um sms com código de segurança para a realização da transacção. Será da inteira responsabilidade do Cliente ou do Utilizador, consoante o caso, a realização de uma transacção sem que seja utilizado o código que para o efeito lhe tenha sido enviado pela M2P.

7. A M2P reserva-se o direito de não permitir a realização de transacções em Terminais de Pagamento Automático em off-line.

8. O Cliente tem o direito de obter rectificação por parte da M2P se, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada por si ou pelo Utilizador, consoante o caso, ou incorrectamente executada, o comunicar à M2P por intermédio do BPI, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 meses a contar da data do débito. Demonstrando o Cliente que não lhe foram prestadas as informações devidas nos termos do presente Contrato, o prazo acima identificado não será aplicável.

9. Em virtude da execução de uma ordem não autorizada, a M2P deve reembolsar o Cliente imediatamente do montante da operação de pagamento e, se for caso disso, repor a conta de pagamento debitada na situação em que estaria se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada. Sempre que o Cliente não seja imediatamente reembolsado pela M2P, são devidos juros moratórios nos termos legais. O Cliente autoriza, desde já, o BPI a debitar a Conta de Depósito de Valores pelo montante correspondente ao valor reembolsado, caso este se venha a mostrar indevido.

10. Caso o Cliente o solicite, a M2P fornecerá, directamente ou através do BPI, no momento prévio a cada operação de pagamento, o prazo máximo de execução da referida ordem de pagamento individual e os encargos que deva suportar, discriminando, se for caso disso, os referidos montantes.

5ª- TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

1. As transacções efectuadas em moeda diferente do Euro serão debitadas, em euros, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio praticada pela Rede Internacional VISA, à data da transacção financeira e cambial das mesmas, que poderá ser consultada nos Balcões do BPI, BPI Directo/BPI Net ou através dos telefones de contacto referidos na cláusula 16ª.

2. Nas transacções efectuadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) ou, dentro dele, neste caso quando sejam pagamentos em moedas diferentes do Euro, de Coroas Suecas ou de Leus Romanos, a M2P poderá cobrar uma taxa de conversão de moeda, cujos valores estão indicados nas Condições Particulares.

6ª- LIMITE DE SALDO

1. O Cartão apenas permite utilizações até ao Limite de Saldo.

2. O Cliente deverá informar o Utilizador sobre o Limite de Saldo existente.

3. Sem prejuízo do Limite de Saldo, os levantamentos de dinheiro nos Caixas Automáticos da Rede Multibanco estão limitados a € 400,00 (quatrocentos euros) por dia, excepto o Cartão BPI Cash Virtual e a Pulseira BPI Cash que não permitem esta funcionalidade.

4. A M2P não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes de limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente resultantes de sujeição a normas e limites localmente estabelecidos, nem ainda pela cobrança local de taxas ou comissões de qualquer natureza, sejam elas devidas ou não pelo Cliente, que deverão sempre informar-se previamente das condições de utilização.

7ª- EXTRACTO DA CONTA-CARTÃO

1. A M2P disponibilizará mensalmente ao Cliente um extracto da sua Conta-Cartão, contendo informações relativas aos movimentos efectuados nesse período, permitindo identificar as transacções realizadas e, quando aplicável, o beneficiário, o montante da transacção na moeda utilizada no pagamento, o montante de eventuais encargos aplicáveis à operação (previstos nas Condições Particulares) e, quando aplicável, a respectiva discriminação, a taxa de câmbio aplicada à transacção, bem como o montante da operação de pagamento após essa conversão monetária e a data-valor do débito.

2. O extracto da Conta-Cartão é disponibilizado em suporte digital através dos serviços BPI Net (www.bpinet.pt) sempre que o Cliente seja aderente a estes serviços, e através de correio electrónico; caso contrário, ou caso o Cliente o solicite, o extracto será, também, enviado pela M2P em suporte papel.

8ª- CARREGAMENTOS DO SALDO DO CARTÃO

1. O Cartão pode ser carregado no BPI Net (através da opção Carregamento ou Pagamento de Serviços), em qualquer Caixa Automático da Rede Multibanco (através de Pagamento de Serviços) ou em qualquer Balcão BPI.

2. O montante máximo dos carregamentos anuais, por Cliente, no âmbito deste ou de outros contratos de cartões pré-pagos de que o Cliente seja Titular, não poderá ultrapassar o montante máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros).

3. Sem prejuízo do estabelecido no nº 2 da presente Cláusula, o Cartão BPI Cash, o Cartão BPI Cash Virtual e a Pulseira BPI Cash estão, ainda, sujeitos aos seguintes limites de carregamento:

(i) Carregamento mínimo: € 10,00 (dez euros);

(ii) Carregamento máximo no momento de aquisição do Cartão: € 1.000,00 (mil euros);

(iii) Carregamento máximo (de uma só vez): € 1.000,00 (mil euros); e

(iv) Carregamento máximo diário (total dos carregamentos): € 1.000,00 (mil euros).

4. Em caso de erro na introdução da “entidade”, “referência” ou “montante” não será efectuada a devolução ou o estorno de qualquer verba.

5. Os carregamentos do saldo do Cartão serão lançados a crédito na Conta-Cartão.

6. Serão, ainda, lançados na Conta-cartão, a débito: (i) as quantias resultantes das transacções efectuadas com o Cartão; e (ii) o valor das anuidades, despesas, comissões ou outros encargos que forem devidos pelo Cliente à M2P nos termos e condições do presente Contrato.

7. Os carregamentos lançados a crédito na Conta-Cartão serão, em primeiro lugar, utilizados para pagamento de comissões e outros encargos em dívida à M2P, e o remanescente para realização, pelo Cliente ou Utilizador, das operações de pagamento que entenda fazer.

9ª- PAGAMENTOS

1. Serão da responsabilidade do Cliente a anuidade bem como todas as demais comissões, custos e despesas que venham a resultar da aplicação do presente Contrato, conforme identificadas nas Condições Particulares, incluindo todas as despesas extrajudiciais em que a M2P venha a incorrer para a efectiva cobrança dos seus créditos.

2. A M2P fica, desde já, autorizada a debitar, em cada data de aniversário de pagamento da anuidade, o saldo da Conta-Cartão até ao montante correspondente à anuidade em dívida.

3. A M2P poderá, ainda, ficando para o efeito desde já autorizada, debitar o saldo da Conta-Cartão pelos demais montantes que, nos termos das Condições Particulares, se mostrem em dívida.

4. Não havendo saldo na Conta-Cartão, ou, sendo o mesmo insuficiente, para o pagamento das comissões e despesas previstas nas Condições Particulares, o Cliente desde já autoriza e instrui o BPI a debitar, pelos montantes correspondentes aos valores em dívida, qualquer Conta de Depósito de Valores BPI existente no Banco e que seja da sua titularidade individual, ou de que seja cotitular solidário, até ao limite, neste caso, da sua quota parte ideal, e entrega à M2P para pagamento de tais montantes.

10ª- REEMBOLSO DO SALDO DO CARTÃO

1. O Cliente ou o Utilizador, consoante o caso, poderá solicitar, a qualquer momento e por escrito, à M2P, por intermédio do BPI, o reembolso do saldo do Cartão.

2. Caso o reembolso seja solicitado durante a vigência do Contrato, o mesmo poderá corresponder ao valor total ou parcial do saldo do Cartão Pré-Pago.

3. Caso o reembolso seja solicitado na data de termo do Contrato ou no prazo de um ano após essa data, o reembolso apenas poderá ser feito pelo valor total do saldo do Cartão Pré-Pago.

4. Com excepção dos pedidos de reembolso efectuados no prazo de um ano a contar da data de termo do Contrato, o reembolso do saldo do Cartão está sujeito ao pagamento de uma comissão, conforme fixada nas Condições Particulares, que será debitada na Conta-Cartão ou, não havendo saldo suficiente, o Cliente autoriza, desde já, o BPI a debitar a Conta de Depósitos de Valores BPI, ou qualquer outra de que o Cliente seja titular junto BPI pelo valor correspondente à comissão em dívida e respectivo pagamento à M2P.

11ª- UTILIZAÇÃO INDEVIDA, PERDA, FURTO OU ROUBO

1. O Cliente obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros, obrigando-se, ainda, a dar conhecimento ao Utilizador, quando este exista, dos termos constantes da presente Cláusula.

2. Em casos de utilizações não autorizadas ou indevidas do Cartão decorrentes da sua perda, extravio, falsificação, roubo ou furto, bem como no caso de erros ou irregularidade na sua utilização, o Cliente ou o Utilizador, deverá sem atrasos injustificados e logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato à M2P, através do BPI, a ocorrência de tais factos.

3. O Cliente, ainda que não seja o Utilizador, deverá assegurar que são transmitidas todas as informações que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pela M2P no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.

4. As comunicações a que se referem os números anteriores deverão ser efectuadas através das linhas telefónicas BPI de atendimento personalizado, disponíveis 24 horas por dia, indicadas na Cláusula 16ª.

5. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada enviada, no mesmo dia, para o seguinte endereço: Banco BPI, Apartado 1325, 1009-001 Lisboa e ao cuidado da M2P.

6. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Cliente do Cartão apresentar ao BPI cópia ou certidão da respectiva participação que será comunicada à M2P.

7. A M2P providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção da comunicação referida no n.º 2 antecedente.

8. A responsabilidade do Cliente por operações irregulares derivadas dos factos referidos no n.º 2, efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes está limitada ao valor de € 150,00, nunca excedendo o valor do saldo disponível à data da primeira operação considerada irregular da Conta-Cartão.

9. Os limites de responsabilidade do Cliente fixados no número anterior não serão aplicáveis nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.

10. O Cliente autoriza a M2P, directamente ou através do BPI, a contactá-lo a qualquer momento por correio postal ou electrónico, telefone fixo ou móvel, sempre que seja detectada uma utilização suspeita, abusiva ou fraudulenta do cartão que justifique a obtenção da confirmação da legitimidade da referida utilização pelo seu Cliente ou pelo Utilizador.

12ª- SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

1. A M2P reserva-se o direito de suspender a utilização do Cartão, sem que tal implique a resolução do Contrato, sempre que existam fundados motivos que se relacionem com a segurança do mesmo ou a protecção dos interesses do Cliente ou, ainda, a suspeita de utilização abusiva, não autorizada ou fraudulenta do Cartão.
2. A M2P informará de imediato o Cliente, por intermédio do BPI, por escrito, através de mensagem remetida por SMS, correio electrónico ou correio postal e, sempre que possível previamente, da sua intenção de proceder à suspensão do cartão ou da realização desta, bem como do fundamento da sua decisão.

13ª- UTILIZAÇÃO DE DADOS

1. O Cliente fica por este meio informado que a M2P é a responsável e irá proceder ao tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo Cliente no âmbito e para os efeitos estabelecidos no presente Contrato, passando os mesmos a constar de uma base de dados da M2P, a qual se encontra devidamente registada na Agência Espanhola de Protecção de Dados.
2. Ao Cliente assiste o direito de acesso aos dados que a si dizem respeito, constantes da base de dados da M2P, de rectificação e de cancelamento dos mesmos, bem como o direito de oposição, devendo para o efeito dirigir-se à M2P, por intermédio do BPI, nos termos da Cláusula 16ª do presente Contrato.
3. Caso o Cliente tenha expressamente aceite receber publicidade e outras acções comerciais relativas ao seu cartão pré-pago, a M2P poderá fazê-lo, quer através de carta ou correio digital, ficando, ainda, a M2P autorizada pelo Cliente a aplicar técnicas estatísticas para a elaboração de perfis e segmentação de dados do Cliente (incluindo dados das transacções realizadas), para lhe dirigir acções de marketing relacionadas com cartões pré-pagos com critérios de selecção prévios, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo.
4. O Cliente autoriza, ainda, o Banco BPI, caso tenha aceite receber do Banco publicidade e outras acções comerciais, a fazê-lo quer através de carta ou de correio digital, ficando, ainda, o Banco BPI autorizado pelo Cliente a aplicar técnicas estatísticas para a elaboração de perfis e segmentação de dados do Cliente (incluindo dados das transacções realizadas), bem como para lhe dirigir acções de marketing, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo.
5. Não obstante o disposto nos números 3 e 4 da presente cláusula, o Cliente poderá, a qualquer momento, opor-se ao tratamento dos dados com as finalidades descritas naquele número, enviando, para o efeito, uma comunicação por escrito à M2P, por intermédio do BPI, ou directamente ao Banco BPI, S.A., consoante o caso.

14ª- ALTERAÇÃO DE DADOS

1. O Cliente compromete-se a informar de imediato a M2P, por escrito e por intermédio do BPI, de qualquer alteração no seu endereço postal ou electrónico ou em outros dados de identificação ou de contacto inicialmente fornecidos à M2P para efeitos da celebração do presente Contrato.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Cliente instrui o BPI a transmitir à M2P todas as alterações e actualizações de dados que o mesmo lhe tenha comunicado no âmbito do Contrato de Depósitos de Valores BPI, os quais passarão a ser considerados pela M2P para efeitos do presente Contrato, nomeadamente para os efeitos estabelecidos na Cláusula 15ª infra, excepto indicação em contrário comunicada por escrito pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI.

15ª- ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES

1. A M2P pode, a qualquer momento, modificar as Condições Gerais ou as Condições Particulares do presente Contrato, desde que informe por escrito o Cliente das alterações a introduzir, com um pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias relativamente à data de entrada em vigor dessas alterações, ou com pré-aviso inferior sempre que a lei o permita, aceitando expressamente o Cliente que a comunicação das alterações lhe seja prestada em suporte diferente do papel. A versão integral actualizada das Condições Gerais e Particulares do Contrato estará permanentemente disponível nos Balcões BPI, podendo qualquer informação adicional ser prestada através das linhas telefónicas de Cartões ou outra forma previamente acordada com o Cliente.
2. O Cliente poderá, até à data fixada para entrada em vigor das alterações comunicadas, denunciar o Contrato com efeitos imediatos e sem encargos, presumindo-se o seu acordo se, até ao termo do prazo do pré-aviso, não o fizer ou se, antes de decorrido o referido prazo, utilizar o Cartão.
3. Exercendo o Cliente esta faculdade deverá a M2P reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido, obrigando-se o Cliente a reembolsar a M2P pela totalidade da importância que se mostrar em dívida, incluídos juros e capital, contados até à data do reembolso total.
4. As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso, desde que se baseiem nas taxas de juro ou de câmbio de referência indicadas nas condições particulares.

16ª- COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO

1. O Cliente e o Utilizador poderão contactar a M2P, por intermédio do BPI, usando a língua portuguesa, através do endereço postal – Banco BPI, Apartado 1325, 1009-001 Lisboa ou para as seguintes linhas telefónicas de atendimento personalizado, disponíveis 24 horas por dia: Linha Cartões BPI - Tel: 21 720 77 00 ou 22 607 22 66.
2. As linhas telefónicas supra referidas bem como outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas e disponibilizadas pelo BPI, permitem ao Cliente aceder a todas as informações sobre a respectiva Conta-Cartão.
3. O Cliente autoriza, de forma irrevogável, a M2P e/ou o BPI a sempre que estes considerem necessário:
 - a) Gravar as conversas telefónicas mantidas entre ambos;

- b) Utilizar gravações telefónicas ou registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Cliente solicitar à M2P e/ou ao BPI que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das conversações que se tiverem realizado entre ambos;
 - c) Não fornecer quaisquer informações quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que as solicita;
 - d) Não executar nenhuma ordem e/ou alteração sem que as mesmas sejam validadas por documento escrito, devidamente assinado pelo Cliente.
4. O Cliente autoriza a M2P a remeter-lhe todas as comunicações e informações que se mostrem necessárias ou decorrentes da execução do presente do contrato, para os endereços de correio postal ou electrónico ou para o(s) telefone(s) (através de SMS), indicados pelo Cliente ao abrigo da Cláusula 14ª supra, considerando-se as informações e comunicações recebidas sempre que tenham sido remetidas para tais endereços.
5. Na ausência de qualquer indicação pelo Cliente dos dados referidos no n.º 4 anterior, o Cliente reconhece e aceita que a M2P utilize para o referido efeito os dados de contacto (morada, endereço electrónico, telefone e telemóvel) por estes indicados ao BPI (dados igualmente fornecidos à M2P) no âmbito da celebração do contrato de Conta de Depósito de Valores BPI, autorizando, desde já, a sua transmissão à M2P.

17ª- PERÍODO DE REFLEXÃO

1. Quando o Contrato for celebrado através dos canais remotos (BPI Net), o Cliente terá direito a resolvê-lo livremente, sem necessidade de indicação de qualquer motivo, nos catorze dias de calendário contados a partir da data de recepção, por aquele, do Cartão.
2. O exercício do referido direito deve ser feito através de comunicação escrita contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI, em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao BPI e à M2P certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.
3. Exercendo o direito de resolução, o Cliente fica obrigado a devolver o Cartão à M2P, por intermédio do Banco BPI, e a pagar-lhe, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da expedição da declaração a que se refere o número antecedente:
- a) O valor das comissões previstas nas Condições Particulares correspondentes aos serviços efectivamente prestados em resultado da utilização do Cartão durante o período de reflexão;
 - b) As eventuais despesas não reembolsáveis que hajam sido comprovadamente pagas pela M2P a qualquer terceira entidade.
4. A M2P, por sua vez, devolverá o valor correspondente à comissão anual paga pelo Cliente, ficando, desde já autorizada, a reter para pagamento os valores referidos no nº 3 da presente cláusula e que sejam devidos.

18ª- PRAZO E DENÚNCIA DO CONTRATO

1. O presente Contrato é celebrado sem prazo, podendo qualquer uma das partes pôr-lhe termo, a todo o momento, por denúncia desde que comunicada por escrito:
- a) Pelo Cliente à M2P, por intermédio do BPI, com um pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a denúncia, a qual produzirá porém efeitos imediatos logo que seja devolvido ao Banco BPI o respectivo Cartão;
 - b) Pela M2P ao Cliente com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para a denúncia.
2. A simples devolução do Cartão, pelo Cliente, não prejudica a vigência do Contrato, nem exonera o Cliente das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo da M2P proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.
3. O Cliente obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do Contrato, e a restituir os Cartões à M2P, por intermédio do BPI, no prazo de 72 horas a contar dessa data.
4. A denúncia do presente contrato por iniciativa do Cliente, não o exonera do pagamento do saldo em dívida registado na Conta-Cartão pela M2P, na sequência de pagamentos realizados pelo Cliente e que só venham a ser do conhecimento da M2P em data posterior à denúncia.
5. Em caso de denúncia pelo Cliente, a M2P devolverá o valor correspondente à comissão anual prevista nas Condições Particulares, paga antecipadamente pelo Cliente, creditando, para o efeito, a Conta de Depósito de Valores do Cliente.

19ª- RESOLUÇÃO

1. A M2P poderá resolver o presente Contrato, mediante simples comunicação escrita ao Cliente, caso o Cartão não seja carregado pelo valor do saldo mínimo fixado na alínea (i) do nº 3 da Cláusula 8ª durante um período consecutivo de 3 (três) meses, creditando nessa data a Conta de Depósitos à Ordem pelo valor do saldo credor que então esteja registado na Conta-Cartão.
2. A M2P poderá ainda e em caso de utilização abusiva, não autorizada ou fraudulenta do Cartão, ou incumprimento de qualquer disposição do presente Contrato, resolver de imediato o mesmo e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Cliente.

20ª- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DE RECLAMAÇÃO

1. Quaisquer reclamações deverão ser apresentadas por escrito e poderão ser dirigidas à M2P, por intermédio do BPI, em qualquer balcão BPI, através do sítio da internet www.bancobpi.pt, do Serviço BPI Directo ou de quaisquer outros canais indicados e nas formas descritas no Manual do Investidor BPI – Capítulo “Reclamações de Clientes”. O Manual do Investidor BPI encontra-se disponível nos balcões do Banco e no sítio da Internet em www.bancobpi.pt.
2. As reclamações poderão ainda ser apresentadas directamente ao Banco de Portugal, através do preenchimento do formulário de reclamação online disponível no Portal do Cliente Bancário ou, em alternativa, através da impressão e preenchimento do referido formulário e posterior envio do mesmo por correio para a morada do Banco de Portugal indicada no referido Portal.
3. O Banco aderiu ao Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa (www.fd.lisboa.ucp.pt) e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt) pelo que o Titular poderá recorrer aos referidos Centros de Arbitragem para a resolução de litígios de consumo relativos a serviços de pagamento, de valor inferior à alçada do tribunal judicial de primeira instância.

4. Para a resolução de litígios de consumo relacionados com os contratos a que as presentes Condições Gerais respeitam, o Cliente tem a faculdade de recorrer a meios extrajudiciais de reclamação e reparação de litígios, podendo submeter os seus litígios junto das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo inscritas na Direcção-Geral do Consumidor. A participação, por parte do Banco, nestes procedimentos alternativos de resolução de litígios carece da sua prévia concordância. Para mais informações poderá ser consultado o Portal do Consumidor, em www.consumidor.pt.

5. Em caso de litígios de consumo emergentes de contratos celebrados on-line, o Titular tem à sua disposição um sistema de resolução de litígios on-line, acessível através da Plataforma de Resolução de Litígios em Linha (Plataforma RLL). Para mais informações deverá ser consultada a Plataforma RLL e, caso se pretenda aceder à mesma, deverá ser utilizado o formulário de registo através do site <https://webgate.ec.europa.eu/odr/>, indicando, para os devidos efeitos, o seguinte endereço electrónico da M2P: queixas_cliente@moneytopay.pt.

21ª- FORO E ÓNUS DA PROVA

1. O presente Contrato é regulado pela lei portuguesa e para todas as questões dele emergentes será competente o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo do disposto no artigo 71.º do Código do Processo Civil.

2. Em caso de diferendo entre a M2P e o Cliente, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

22ª- CONDIÇÕES PARTICULARES DOS CARTÕES BPI CASH, BPI CASH VIRTUAL E PULSEIRA BPI CASH

1. Comissão de Emissão:

Cartão BPI Cash	Cartão BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
€ 9,50	€ 7,50	€ 12,50

2. Anuidade:

Cartão BPI Cash	Cartão BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
€ 11,00	€ 7,50	€ 10,00

3. Levantamentos nos Caixas Automáticos (ATM):

	Comissão Fixa	Comissão Variável	Comissão de Processamento	Taxa de Conversão de Moeda
Portugal	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
EEE (excepto Portugal) (a)	€ 1	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Resto do Mundo	€ 2,5	(0,33%) (mínimo de € 0,75)	Não aplicável	2,7%

Nota: Não aplicável ao Cartão BPI Cash Virtual.

4. Compras de Bens e Serviços:

	Comissão Fixa	Comissão Variável	Comissão de Processamento	Taxa de Conversão de Moeda
Portugal	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
EEE (excepto Portugal) (a)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Resto do Mundo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	2,7%

a) EEE: Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Liechtenstein e Croácia. Operações em Euros, Coroa sueca e Leu romenos.

5. Outras comissões:

	BPI Cash	BPI Cash Virtual	Pulseira BPI Cash
Recuperação de Saldo	€ 3,00	€ 3,00	€ 3,00
Manutenção de saldo expirado	€ 10/ano	€ 10/ano	€ 10/ano
Substituição do Cartão (b)	€ 7,50	€ 7,50	€ 10,00
Emissão de Novo PIN (b)(c)	-	-	€ 2,50

b) A comissão de substituição do Cartão e de Emissão do Novo PIN não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 66.º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Banco BPI por motivos relacionados (i) com a segurança do Cartão ou (ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta. Considera-se da iniciativa do Banco BPI as situações de captura do Cartão em ATM, de extravio no envio do Cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do Cartão;

c) A Emissão de Novo PIN está apenas disponível para a Pulseira BPI Cash. A comissão só é aplicada a partir do 2º pedido.

6. Sobre todos os valores apresentados nos pontos anteriores desta cláusula incide Imposto do Selo, cobrado à taxa legal em vigor (actualmente 4%).